

RELATÓRIO *SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - 2015*

INTRODUÇÃO

Por meio da Portaria nº 26, de 28 de fevereiro de 2013, a Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça foi incumbida pela prestação do *Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)* no âmbito do Órgão, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A referida Lei regula, entre outros dispositivos, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Conforme determinação do art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527, este relatório apresenta dados estatísticos em relação aos pedidos de acesso à informação registrados na unidade no ano de 2015.

No período compreendido neste relatório, exerceu a função de Ouvidor o Conselheiro FABIANO SILVEIRA, substituído pela Conselheira DEBORAH CIOCCI, em suas ausências e impedimentos.

1. DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS

Em 2015, a Ouvidoria/SIC recebeu 170 demandas classificadas como *pedidos de acesso à informação*.

Registre-se que seis (06) manifestações não apresentaram conteúdo suficiente para análise e por esta razão, foram enviados pedidos para que os solicitantes fornecessem informações complementares. Dois (02) cidadãos encaminharam mais informações à Ouvidoria.

Com relação às respostas aos pedidos, noventa e seis (96) foram atendidos pelo SIC. Entre esses, em treze (13) casos foi fornecida orientação ao requerente sobre qual providência deveria adotar, como consultar um advogado ou a Defensoria Pública, ou peticionar ao Conselho, tendo em vista que o pedido estava além das atribuições da unidade, conforme vedação do art. 7º, inciso I, da Resolução CNJ nº 103, de 24 de fevereiro de 2010. Cinco (05) casos foram encaminhados à Corregedoria Nacional de Justiça, para resposta direta, conforme formalização entre os órgãos do CNJ.

Cinquenta e cinco (55) pedidos não foram atendidos diretamente pelo CNJ, em razão de o Conselho não dispor das informações solicitadas ou por tratar de matéria alheia a competência do Conselho, em consonância ao art. 11, §1º, inciso III, da Lei de Acesso à Informação. Desse universo, trinta (30) foram encaminhados diretamente pela Ouvidoria aos órgãos competentes, sendo que todos esses casos se referiam à órgãos do Poder Judiciário.

Quatro (04) pedidos foram indeferidos, tendo em vista que eram pertinentes a processos que tramitam neste Conselho ou na Corregedoria Nacional de Justiça sob sigilo de justiça/sigilo; e um (01) outro, que solicitava dados da pesquisa Censo do Poder Judiciário, foi inicialmente indeferido, e, em sede de recurso, as informações foram prestadas.

Oito (08) pedidos foram considerados como “parcialmente atendidos”. Tratavam-se de demandas contendo dois ou mais pedidos. Nesses casos os demandantes receberam a informação disponível neste este órgão, acrescida do esclarecimento de que o CNJ não detinha a totalidade das informações requeridas.

O quadro a seguir resume os atendimentos da unidade:

Mês	Atendido	Informação não disponível	Parcialmente atendido	Insuficiente	Indeferido	Total Geral
Janeiro	5	8			1	14
Fevereiro	3	1	1		1	6
Março	6	5	2	1	1	15
Abril	10	8	1			19
Maiο	12	8		2	1	23
Junho	9	5	3	1		18
Julho	7	2				9
Agosto	7	4				11
Setembro	12	4	1			17
Outubro	13	1		2		16
Novembro	5	8			1	14
Dezembro	7	1				8
Totais	96	55	8	6	5	170
%	56,47%	32,35%	4,71%	3,53%	2,94%	100,00%

2. DO PERFIL DOS SOLICITANTES

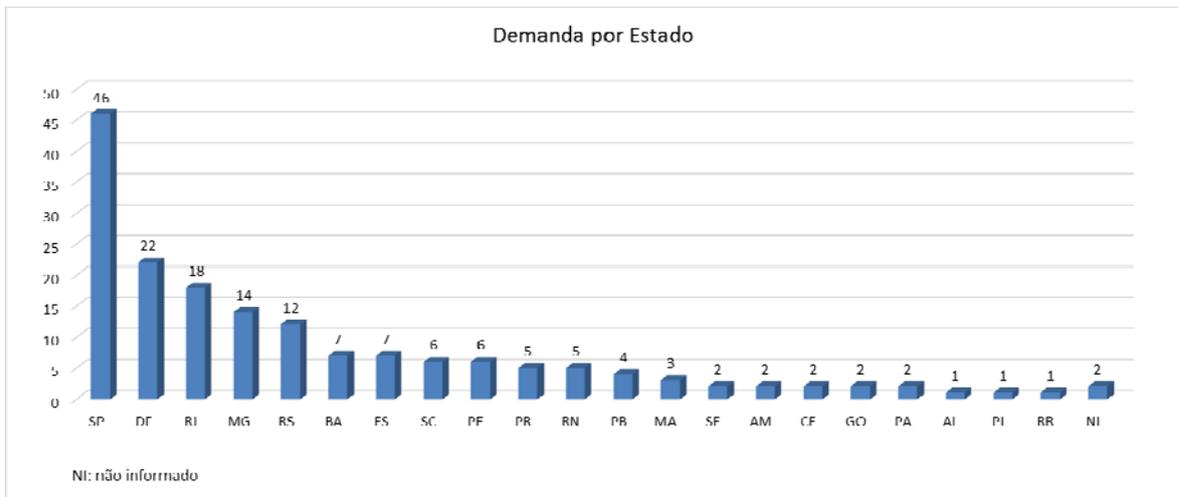
Verificou-se que a maior parte dos pedidos de acesso à informação foram encaminhados por pessoas do sexo masculino, representando 75,29% dos solicitantes. As pessoas com mais de 60 anos representaram 1,76% dos registros e 8,82% se declararam pessoas com deficiência ou doença grave. Os quadros abaixo resumem os dados:

Sexo	Totais	%	Idoso	Totais	%	Pessoa com deficiência	Totais	%
Masculino	128	75,29%	Não	159	93,53%	Não	147	86,47%
Feminino	34	20,00%	Sim	3	1,76%	Sim	15	8,82%
PJ	8	4,71%	PJ	8	4,71%	PJ	8	4,71%
Total	170	100%	Total	170	100%	Total	170	100%

A maioria dos pedidos foi encaminhada por servidores públicos e estudantes, que foram responsáveis por 26,47% e 17,06% dos registros, respectivamente; os advogados e os jornalistas foram ambos responsáveis por 8,82% dos registros. O quadro a seguir apresenta os dados:

Ocupação	Total	%
Servidor público	45	26,47%
Estudante	29	17,06%
Advogado	15	8,82%
Jornalista	15	8,82%
Profissional liberal ou autônomo	10	5,88%
Pessoa jurídica	8	4,71%
Empregado de empresa privada	5	2,94%
Aposentado	4	2,35%
Magistrado	4	2,35%
Desempregado	3	1,76%
Empregado público	2	1,18%
Empresário	2	1,18%
Pensionista	2	1,18%
Defensor público	1	0,59%
Militar	1	0,59%
Não informado	24	14,12%
Total Geral	170	100,00%

São Paulo é o estado de onde se originou a maioria das demandas, 27,06%, o que totaliza 46 registros, seguido pelo Distrito Federal, segundo maior número de pedidos de informação, com 22 registros (12,94%), e em terceiro o Rio de Janeiro, com 18 pedidos (10,59%). O gráfico apresenta os dados referentes à totalidade dos estados:



A Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça vem desempenhando regularmente suas atribuições, mantendo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) disponível aos interessados, por meio de acesso pela internet (site do CNJ), correspondência, atendimento presencial e telefônico, ou qualquer meio idôneo, conforme determina a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Brasília, 14 de janeiro de 2016.

FABIANO SILVEIRA
Conselheiro Ouvidor